

## Lista de Substâncias e Métodos Proibidos 2013

### Perguntas e Respostas

#### Quais foram as principais alterações feitas à Lista para 2013 relativamente à Lista para 2012?

##### **Reformulação de secção em Métodos Proibidos**

De modo a tornar a Secção M1 mais abrangente, de forma a incluir todos os tipos de manipulação de sangue e de componentes do sangue, o título e o conteúdo da Secção M1 foi alterado.

A Secção M1 está agora intitulada de “Manipulação do sangue e de componentes do sangue”, enquanto que a Subsecção M2.3 foi apagada, uma vez que está agora incluída nesta categoria revista em M1.3, onde que se lê: “*Qualquer forma de manipulação intravascular do sangue ou dos componentes do sangue por meios físicos ou químicos.*”

A Secção M3, relativa à dopagem genética, foi também reformulada para disponibilizar uma definição mais precisa deste método proibido.

##### **Beta-bloqueantes**

Por solicitação da *Confédération Mondiale des Sports de Boules* (CMSB), *Fédération Mondiale de Bridge* (FMB), da *Fédération Internationale des Quilleurs* (FIQ), e da *Union Internationale Motonautique* (UIM), os beta-bloqueantes já não são proibidos nos desportos de *boules*, *bowling* de 9 pinos e *bowling* de 10 pinos, *bridge* e na motonáutica.

### **Clarificação relativa aos estimulantes**

Para melhor clarificação, na Secção 6, para estimulantes, é confirmado que todos os isómeros óticos, quando relevante, são proibidos

### **Programa de Monitorização**

De modo a detetar potenciais padrões de uso abusivo, o tapentadol foi adicionado ao Programa de Monitorização para 2013, em *Narcóticos - Em Competição*.

### **Qual é o regime aplicável à metilhexaneamina (MHA)?**

A metilhexaneamina (MHA), por vezes designada por dimetilamilamina, permanece proibida em competição, enquanto estimulante específico previsto na Secção 6.b.

A MHA em sido considerada como estimulante pelo menos desde 2004, quando a AMA assumiu a responsabilidade pela elaboração da Lista. Foi reclassificada na Lista para 2011 como “substância específica”.

A metilhexaneamina foi vendida como medicamento até ao início dos anos 70 e tem propriedades medicinais, mas que a AMA tenha conhecimento, não tem sido vendida como medicamento desde essa altura.

### **Qual é a ligação entre a metilhexaneamina (MHA) e o óleo de gerânio?**

Estudos científicos recentes demonstraram claramente que o óleo de gerânio, no seu estado natural, não contém metilhexaneamina (MHA) e que o uso de óleo de gerânio não pode ser considerado como sendo uma explicação para a presença de MHA, ou de metabolitos relacionados, numa amostra de urina colhida para efeitos de controlo de dopagem.

A metilhexaneamina (MHA) é uma substância farmacológica classificada como estimulante que foi comercializada até ao início dos anos 70. A MHA reapareceu há alguns anos atrás como componente de suplementos dietéticos de venda livre,



Autoridade Antidopagem de Portugal

em alguns mercados e na Internet. A MHA é proibida, enquanto estimulante, na Secção S6.b da Lista de Substâncias e Métodos Proibidos para 2013.

Os praticantes desportivos devem ter presente que a MHA tem sido disponibilizada sob várias denominações, sendo uma delas “óleo de gerânio”.

### **Qual é o regime do clenbuterol?**

O clenbuterol é uma substância proibida e não há um limiar de deteção abaixo do qual esta substância seja permitida.

Atualmente, e com base na opinião de peritos, não há qualquer plano relativo à introdução de um limiar de deteção para o clenbuterol.

É possível que, verificadas determinadas circunstâncias, a presença de um nível baixo de clenbuterol na amostra de um praticante desportivo possa ser o resultado de uma contaminação alimentar. No entanto, cada caso é um caso e todos os seus elementos necessitam de ser considerados, assim como o contexto específico do caso em concreto.

Ao abrigo do Código Mundial Antidopagem, a gestão de resultados prevê a oportunidade conferida ao praticante desportivo de explicar como uma substância proibida entrou no seu organismo.

A AMA está a trabalhar em conjunto com países, Federações Internacionais e organizações de eventos para ajudar a minimizar o risco de contaminação, através da monitorização de carne nos hotéis oficiais e restaurantes. Trata-se de uma questão governamental, e não da AMA.

### **O que é uma “substância específica”?**

Uma “substância específica” é uma substância que permite, verificadas determinadas condições, reduzir uma sanção que à partida seria de dois anos, quando um praticante desportivo tem um resultado positivo para essa substância.

Pretende-se reconhecer que é possível que uma determinada substância entre inadvertidamente no organismo do praticante desportivo, desse modo possibilitando maior flexibilidade na decisão da sanção.

As substâncias específicas não representam necessariamente agentes menos graves, para efeitos de dopagem, do que outras substâncias proibidas, e também não isentam os praticantes desportivos da regra da responsabilidade objetiva, que os torna responsáveis por qualquer substância que seja introduzida no seu organismo.

No entanto, existe uma maior probabilidade, com essas substâncias, de serem passíveis de ver explicada a sua presença no organismo por razões não relacionadas com a dopagem, como é referido na secção 10.4 do Código Mundial Antidopagem.

Essa maior probabilidade não é simplesmente credível para determinadas substâncias, tais como os esteroides e a hormona do crescimento humano – e é por isso que não são classificadas como específicas.